



Prefeitura Municipal Santa Cecília do Pavão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

GESTÃO
2013 / 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2015
Concurso Público- 001/2015

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. José Sergio Juventino no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com as Leis Municipais nºs, 496/2007, 733/2014 e 746/2014, Edital do Concurso Público nº 001/2015, Edital de Classificação Final por Cargo e Decreto Municipal nº 1.288/2015 que fez a devida Homologação.

CONVOCA:

Art. 1º - Conforme disposto no Edital de Concurso Público 001/2015, ficam convocados (as) os candidato (as) aprovados (as), abaixo relacionados (as), para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, até o dia 18 de dezembro de 2015, até as 17h00m, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 12 do referido Edital, 01 foto 3x4 e exame de saúde pré-admissional, de caráter eliminatório, perante Médico do Trabalho credenciado, devidamente habilitado para tal função:

CARGO – PROFESSOR (A) PEDAGOGO;

NOME DA CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA APARECIDA SANTANA	69,30	1º

CARGO – ENFERMEIRO (A) PADRÃO;

NOME DA CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
FÁDIA KARINA ANTUNES	72.60	1º



Prefeitura Municipal Santa Cecília do Pavão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

GESTÃO
2013 / 2016

CARGO – TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM;

NOME DA CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ROSILENI DIAS FERREIRA	72.60	1º
DENISE DE JESUS BUENO	72.60	2º
SILVILAINE LANHOLA	72.60	3º
MARLEI FURTUOSO DA SILVA	69.30	4º

CARGO – AGENTE DE ENDEMIAS;

NOME DA CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
PAULO SERGIO DA COSTA	85.80	1º
APOLLO AKIRA IIJIMA	85.80	2º

Art. 2º - A Posse será no dia 21 de dezembro de 2015, às 15h00m no Gabinete do Prefeito Municipal sito à rua Jerônimo Farias Martins nº 1.335.

Art. 3º - Se os candidatos (as) não comparecerem ou não cumprirem as exigências do item 12.6 do Edital 001/2015 e o prazo estipulado no “caput:” do Artigo 1º e 2º, serão reconduzidos para o final da lista dos aprovados.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 07 de dezembro 2015

José Sergio Juventino
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal Santa Cecília do Pavão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

GESTÃO
2013 / 2016

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS ITENS 12 E 13 DO EDITAL DE CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2015**

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

12.1 A admissão do/a candidato/a no cargo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal, art. 12, incisos I e II, §§ 1º e 2º, bem como do Decreto n.º 70.436 de 18/04/72);
- b) encontrar-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos e quite com a justiça eleitoral;
- c) atender aos requisitos de escolaridade exigidos para o cargo, como expresso no Anexo II deste Edital;
- d) apresentar os documentos comprobatórios dos pré-requisitos exigidos quanto à escolaridade e habilitação, conforme exposto no Anexo II, e conforme declarado na ficha de inscrição;
- e) ter idade mínima de 18 anos comprovada até a data da admissão;
- f) comprovar, à data da admissão, habilitação para o cargo;
- g) apresentar Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF regularizado e Título de Eleitor em dia com as obrigações eleitorais; os candidatos do sexo masculino deverão apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- h) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, bem como improbidade administrativa;
- i) não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado, que impeça legalmente o exercício de função pública;
- j) gozar de boa saúde física e mental;
- k) estar disponível para trabalhar de acordo com a jornada semanal especificada nos Anexos II e III deste edital;
- l) não exercer outro cargo público remunerado, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal:
 - a) a de dois cargos de professor;
 - b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 - c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

12.2 Os documentos comprobatórios para os cargos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados ou certificados acompanhados de histórico escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

12.3 Serão aceitos também declarações ou atestados de conclusão de curso em que constem as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, emitidas em papel com timbre e carimbo do estabelecimento de ensino e devidamente assinados pela autoridade competente, e acompanhados do Histórico Escolar.

12.4 Os documentos devem ser apresentados pelo/a candidato/a no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da Prefeitura.



Prefeitura Municipal Santa Cecília do Pavão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

GESTÃO
2013 / 2016

- 12.5 Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.
- 12.6 No ato da convocação, e antes da realização do Exame Médico, devem ser comprovados os requisitos expressos no subitem 12.1 e apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura no cargo. Se o/a candidato/a comparecer, mas não comprovar os requisitos para o cargo, será reconduzido para o final da lista, sendo por consequência convocado o/a candidato/a imediatamente posterior na classificação final.
- 12.7 O candidato reconduzido para o final da lista de classificados por falta de comprovação dos requisitos para o cargo, se vier a ser convocado novamente, respeitando-se a nova ordem de classificação, e desta vez também não comprovar os requisitos para o cargo, será desclassificado.

13 DA 3ª ETAPA – EXAME MÉDICO

- 13.1 O Exame médico possui caráter eliminatório e por ele deverão passar os/as candidatos/as melhor classificados no concurso, somente quando forem convocados para possível contratação e depois de comprovarem os requisitos estabelecidos nos subitens do item 12 deste Edital.
- 13.2 Os/As candidatos/as melhor classificados serão nomeados, conforme número de vagas constantes no edital, se após exame médico forem considerados aptos para exercer as atividades que o cargo pleiteado requer. Tal exame será realizado por Médico do Trabalho credenciado.